



**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Recuperação Judicial n. 0005310-62.2012.8.16.0028  
**SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

**Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ)**

Visando dar publicidade às atividades da empresas devedora, relata-se:

**i. Faturamento**

Segundo informações obtidas a partir dos relatórios gerenciais e de faturamento fornecidos pela empresa Recuperanda apurou-se que o faturamento no mês de **JUNHO de 2019 foi de R\$ 1.704.021,01.**

No trimestre registrou-se expressiva oscilação da Receita como se observa do relatório inicialmente apresentado, bem como se evidencia dos documentos contábeis encaminhados pela Recuperanda. Observe-se:

ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 1.217.160,12	R\$ 670.462,76	R\$ 1.704.021,01

O custo do produto vendido também oscila conforme a receita. Note-se:

ABRIL	MAIO	JUNHO
-R\$ 587.180,23	-R\$ 629.399,17	-R\$ 1.053.327,36

**ii. Indicadores**

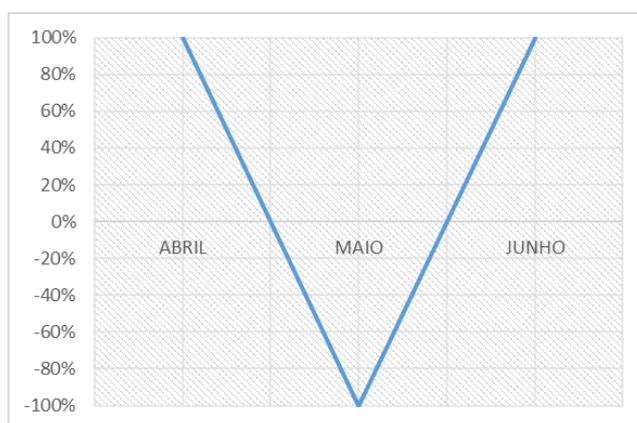
Diante destas expressivas variações as margens também oscilam consideravelmente, como se pode observar pelos seguintes indicadores:



## MARGEM BRUTA

A margem bruta calcula a razão existente entre a *receita operacional líquida* e o *lucro bruto*. Ou seja, este índice apura apenas a representatividade dos ingressos de recurso na empresa, abatidos os impostos incidentes diretamente sobre produção e venda. No período, foi a seguinte a margem bruta:

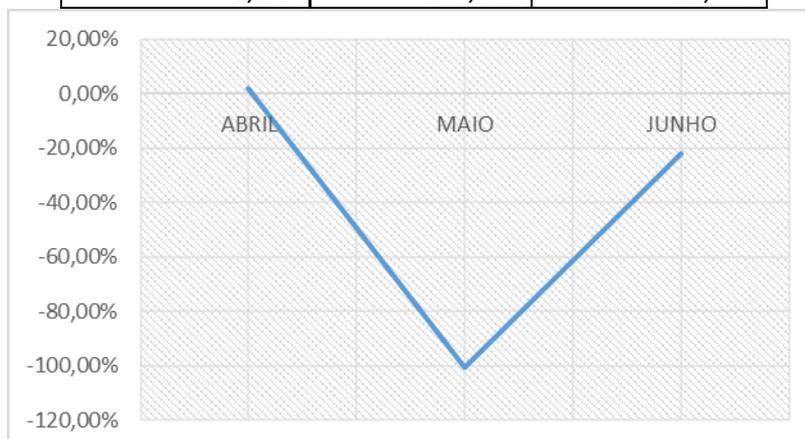
ABRIL	MAIO	JUNHO
40,69%	-13,75%	24,63%



## MARGEM LÍQUIDA

A margem líquida, também conhecida como *retorno sobre as vendas* apura o índice de lucratividade em relação às *vendas líquida*, ou seja, considerando todo o custo da empresa.

ABRIL	MAIO	JUNHO
2,25%	-100,80%	-22,00%



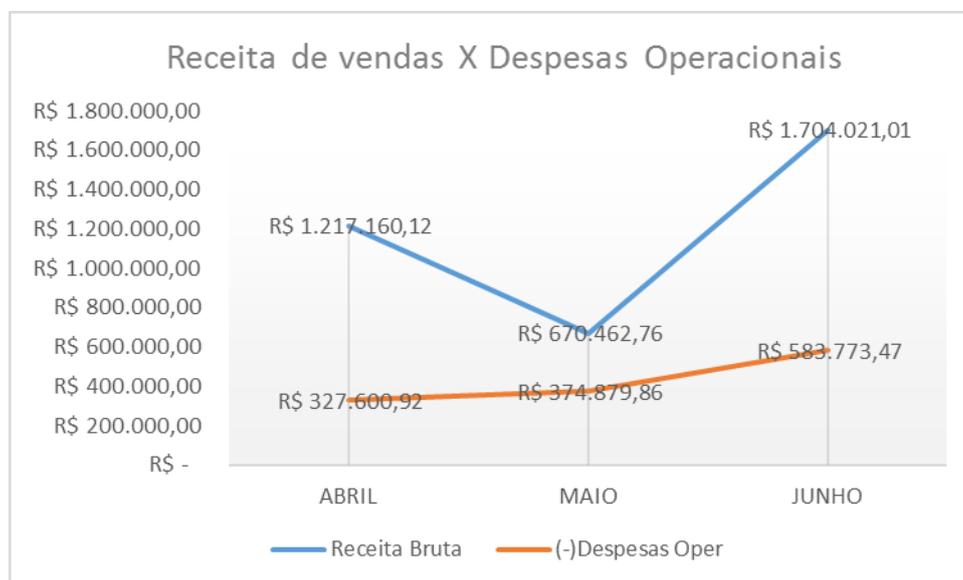


Como já se observou no relatório inaugural o *custo fixo* da empresa é elevado, bem como que não há estoque de capital suficiente para fazer frente às despesas dos meses vindouros sem contar com o faturamento que se efetivará no próprio mês, o que impõe uma margem líquida ainda mais severa do que a margem bruta.

### DESPESAS OPERACIONAIS

Convém observar que a despesa operacional segue estável nos meses de abril e maio, mesmo que o faturamento tenha oscilado significativamente. Já em junho – momento em que as receitas cresceram – as despesas operacionais também aumentaram, mas em proporção bastante inferior ao crescimento da receita. Note-se:

	ABRIL	MAIO	JUNHO
-R\$	327.600,92	374.879,86	583.773,47



Do gráfico infere-se que a despesa operacional não teve impacto direto na variação da receita no período. O histórico estudado mostra que as despesas operacionais – pouco importando o faturamento – oscilam entre os R\$ 300 e os R\$ 500 mil nos últimos 48 meses.



As despesas operacionais impactam negativamente na margem e devem ser objeto de estudo pela Recuperanda visando o aprimoramento de seus ganhos.

Os indicadores de liquidez serão apurados no relatório vindouro quando for disponibilizado o balancete de verificação contendo dados de julho/2019.

### **iii. Perspectivas**

Conforme asseverou o Plano de Recuperação proposto (seq. 2782.2), a empresa contratou pessoal especializado visando a melhora de sua operação.

Realizei visitas à empresa e também tive contato com o profissional designado para tal finalidade, oportunidade em que recebi a informação segundo a qual estão sendo implementadas avaliações e melhorias nas seguintes questões:

- Fluxo das ordens de produção
- Ciclo dos pedidos
- Estabelecimento de metas de produção
- Restruturação comercial
- Restruturação da assistência técnica
- Readequação do setor de engenharia
- Avaliação de não conformidades
- Reestruturação de estoques visando incrementar a venda de mercadorias que tem maior procura.

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR 35.249